



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI**  
**COMITÊ DE MONITORAMENTO E GESTÃO - SUPARC - SEAD-PI**

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900  
Telefone: - <http://www.sead.pi.gov.br/>

**Aprovação** 2024/SEAD-PI/GAB/SUPARC/CMOG Teresina/PI, 23 de julho de 2024.

O Comitê de Monitoramento e Gestão, CMOG, nos uso das suas atribuições legais, em especial as constantes na Resolução Nº 02, do Conselho Gestor de PPP do Estado do Piauí, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no dia 22 de outubro de 2018, vem, através dos seus membros que abaixo subscrevem, conforme disposto na Portaria Nº 117 e 159/2024 (ID's 011409690, 011808967), manifestar anuência ao Relatório do Segundo Trimestre de 2024 (ID 013640320), referente às atividades e obrigações vinculadas ao Contrato Nº 03/2020, no período de abril a junho de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**Membros CMOG Contrato Nº 03/2020**



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PRESTES - Matr.03952410, Engenheiro Eletricista**, em 23/07/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Gonçalves De Oliveira - Matr.0115356-X, Diretor**, em 24/07/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA HELENA SANTOS SOARES - Matr.373018-2, Comitê de Monitoramento e Gestão - SUPARC**, em 25/07/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERIC MARINHO DO NASCIMENTO - Matr.359840-3, Comitê de Monitoramento e Gestão - SUPARC**, em 25/07/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **013640256** e o código CRC **20491219**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ- SEAD-PI  
SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS E CONCESSÕES - SUPARC**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL DO CONTRATO Nº 03/2020  
MINIUSINA SESAPI**

**Abril a Junho de 2024**

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DADOS GERAIS DO CONTRATO Nº 03/2020.....</b>	<b>3</b>
<b>3. DO COMITÊ DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS .....</b>	<b>4</b>
<b>4. DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E GESTÃO .....</b>	<b>5</b>
4.1. DOS DADOS SOBRE A EXECUÇÃO DAS REGRAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO .....	5
<b>4.1.1. Situação da Miniusina .....</b>	<b>5</b>
4.2. DOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS .....	7
<b>4.2.1. Planta Fotovoltaica .....</b>	<b>7</b>
<b>4.2.2. Conclusão da conexão do aterramento dos <i>Trackers</i> .....</b>	<b>10</b>
<b>4.2.3. Inversores .....</b>	<b>10</b>
<b>4.2.4. Skid de Transformação e Gerador .....</b>	<b>11</b>
<b>4.2.5. Cabine Primária .....</b>	<b>12</b>
<b>4.2.6. Prédio de O&amp;M.....</b>	<b>13</b>
<b>4.2.7. Drenagem .....</b>	<b>14</b>
<b>4.2.8. Estação Meteorológica.....</b>	<b>15</b>
<b>4.2.9. Equipe.....</b>	<b>15</b>
4.3. DOS COMPROVANTES DOS SERVIÇOS PRESTADOS .....	15
4.4. DAS AÇÕES SOCIAIS .....	15
<b>4.4.1. Centro de Energias Renováveis - CER .....</b>	<b>16</b>
4.5. DA AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS ENTREGUES PELO VERIFICADOR INDEPENDENTE .....	18
<b>5. CONCLUSÃO.....</b>	<b>19</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O presente relatório de Monitoramento de Gestão tem como propósito apresentar o resultado das atividades desenvolvidas pela Concessionária GM Energia SPE Ltda, no período de **abril a junho de 2024**, conforme previsto no Contrato de Concessão de Nº 03/2020 e na Resolução Nº 002, do Conselho Gestor de PPP do Estado do Piauí que culminou no Manual de Monitoramento e Gestão dos Contratos de Concessões e Parcerias Público- Privadas<sup>1</sup>.

A gestão, fiscalização e o acompanhamento da Concessão são executados pelo Poder Concedente, por intermédio do Comitê de Monitoramento de Monitoramento e Gestão de Contratos - CMOG, e tem por fundamento a Resolução Nº 002, do Conselho Gestor de PPP do Estado do Piauí, que determina que gestão e o monitoramento dos instrumentos firmados consistem em atividades coordenadas, proativas e preventivas, que visam a execução eficiente dos contratos e que tem como objetivo maior alcançar os resultados pactuados.

## 2. DADOS GERAIS DO CONTRATO Nº 03/2020

**Processo Nº:** 00010.002591/2020-92

**Poder Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

**Concessionária:** GM ENERGIA SPE LTDA

**Objeto do contrato:** Construção, operação, manutenção e gestão de miniusina de geração de energia solar fotovoltaica, com gestão e operação de serviços de compensação de créditos de energia elétrica.

**Data da assinatura do contrato:** 07/12/2020.

**Data do início da vigência da Concessão:** 25/04/2022; **Prazo de Concessão:** 25 anos.

**Plano de Comunicação:** nos estudos foi fixado um valor de R\$ 1.750,00/mês por contrato.

**CAPEX Total:** R\$ 16.410.708,00

**Contraprestação Mensal:** R\$ 390.000,00

**Localização:** Coivaras-PI (GD Altos)

**Agente de Pagamento:** Contrato nº 10/2022 assinado em 21/02/2022; a garantia já está constituída em 03 contraprestações.

**Verificador Independente:** Contratante: Concessionária Contratado: SAECULARIS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA; Objeto do contrato: Atuar na fiscalização, aferição do desempenho e na qualidade dos serviços prestados pela SPE; Assinatura do contrato: **11/01/2022**; Prazo: 5 anos; Valor total do contrato: R\$ 1.861.121,40 (mensal de R\$ 31.018,69) a ser pago pela Concessionária.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <http://www.ppp.pi.gov.br/pppteste/wp-content/uploads/2018/10/MANUAL-OFICIAL-COM-DOE.pdf>.

### **3. DO COMITÊ DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS**

Para a realização das atividades de fiscalização do Contrato, foi constituído o Comitê de Monitoramento e Gestão - CMOG, que, segundo o Manual de Monitoramento, deve ser formado por dois representantes do Poder Concedente e dois representantes da Superintendência de Parcerias e Concessões.

Através das Portarias de Nº 117/2024/GAB/SEAD e Nº 159/2024/GAB/SEAD , foram indicados os seguintes membros para compor o CMOG do Contrato Nº 03/2020:

- dois membros da Superintendência de Parcerias e Concessões -SUPARC, sendo estes os servidores Eric Marinho do Nascimento, Hizadora Silva Lima e Maria Helena Santos Soares;

- dois membros do Poder Concedente do Contrato, neste ato a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, sendo estes os servidores Antônio Marcos Gonçalves de Oliveira e Carlos Henrique dos Santos Prestes;

- um membro do interveniente-anuente do Contrato, neste ato a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis (SEDRAMER), sendo esta a servidora Brenda Virna Sousa Rocha.

Ademais, dentre as atribuições previstas para o CMOG, estão as de:

- executar o monitoramento quanto à execução das cláusulas de contrato, efetuar a fiscalização com relação ao cumprimento do cronograma de investimento, em especial com relação às etapas de construção, manutenção e operação dos equipamentos públicos concedidos, quando integrantes do contrato;
- decidir, contando com avaliação e manifestação da AGRESPI e aprovação do CGPPPP, sobre mudanças nas regras de contrato ou anexos, sobre matérias que alterem projetos e/ou modifiquem valores de contraprestações, garantias e forma de pagamento;
- realizar as verificações que lhe competem, independentemente da atuação do Verificador Independente; garantir o fiel cumprimento dos contratos celebrados com a Concessionária e com o Verificador independente;
- colaborar para a atuação livre e independente do Verificador Independente; atuar promovendo a transparência e preservando os princípios éticos, morais e probos da Administração Pública;
- prestar contas dos projetos à sociedade, mediante disponibilização de relatórios trimestral, semestral e anual, através do site e outros meios que utilizem recursos eletrônicos;
- instruir os processos administrativos relativos à gestão contratual dos projetos;
- promover a interlocução e a integração com a Concessionária, através de reuniões documentadas e/ou visitas gerenciadas;
- registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- acompanhar o cumprimento das regras de garantia e das condições de pagamento contratadas;

- moderar e mitigar os conflitos relativos ao objeto das concessões e parcerias; manter informações atualizadas sobre os serviços, visando apoiar e subsidiar estudos e decisões sobre a execução do contrato;
- monitorar, os aspectos técnicos, econômicos, contábeis, financeiros, operacionais e jurídicos dos contratos de concessão e parcerias. opinar sobre a recomposição do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, através de parecer técnico;
- identificar, monitorar e mitigar todos os riscos que possam afetar a execução do contrato;
- apresentar, semestralmente, para o CGPPP, o relatório consolidado sobre o andamento dos projetos contratados; e
- apresentar ao CGPPP, no final de cada exercício, o relatório anual consolidado.

#### 4. DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E GESTÃO

Segundo disposto no Manual de Monitoramento dos Contratos, com a finalidade de cumprir com as regras de monitoramento e transparência das ações, deverá ser elaborado, trimestralmente, pelo CMOG, o Relatório de Monitoramento e Gestão e entregue ao Poder Concedente e à SUPARC, para a devida avaliação e posterior envio à Concessionária, devendo conter: os dados sobre a execução das regras estabelecidas em contratos, os registros fotográficos, os laudos sobre os serviços prestados, incluindo as ações sociais e a avaliação quanto aos relatórios entregues pelo VEI - Verificador Independente do Contrato.

Os subitens a seguir trazem as informações e quesitos em cumprimento ao supramencionado.

##### 4.1. DOS DADOS SOBRE A EXECUÇÃO DAS REGRAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO

A visita foi realizada, pelos membros do CMOG, no dia 19 de junho do corrente ano, sendo pontuados os quesitos, fotos e informações a seguir.

Ressalta-se que A Miniusina GD Altos, localizada em Coivaras, possui uma capacidade de geração de 3.150 kW, composta por 6.912 módulos fotovoltaicos e 14 inversores. Sua conexão à rede da EQUATORIAL foi estabelecida em 25 de maio de 2023;

##### 4.1.1. Situação da Miniusina

No segundo trimestre de 2024 foram realizadas diligências oficializadas nos autos do **Processo Administrativo nº 00010.002591/2020-92** e em processos vinculados, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais e sobre ações que fomentam o desenvolvimento da concessão. A saber, sinteticamente:

- a) **Cronograma de Obras e Serviços 2024.** Apresentado em 28.04.2024, aos autos do processo em tela (ID 013338242).

- b) **Visita Técnica.** Em 19.06.2024 foi realizada visita técnica in loco com representantes do CMOG, Concessionária e Verificador Independente. Em razão da visita, a concessionária foi notificada a se manifestar a respeito dos achados sobre vasta vegetação ao entorno das placas, a quantidade de EPI disponibilizado e Projeto de incêndio, através do Ofício nº Ofício Nº: 2045/2024/SEAD-PI/GAB/SUPARC/CMOG (ID 013335400), em 05.04.2024.
- c) **Parecer Controladoria Geral do Estado. OBJETO: Reajuste anual.** Em 22.03.24 a CGE-PI emitiu parecer (ID 011694597) sugerindo outra base de cálculo do reajuste anual (vide item 4.1.1.d) e a necessidade de levantamento técnico dos valores pagos à concessionária a fim de que seja realizada glosa nas faturas futuras. Nesse sentido, o entendimento da CGE-PI encontra-se divergente da Concessionária (Ofício nº 020/24 - ID 011822619, 01.04.24), que apresentou manifestação após Notificação do CMOG (Ofício nº 671/2024 – ID 011623206, 18.03.24). Frisa-se, que mesmo notificado, o verificador independente não apresentou manifestação.

**Em razão das divergências acerca do reajuste anual da contraprestação mensal, o CMOG/SUPARC, por meio do Ofício nº 721/2024 (ID 011667711), submeteu a situação fática para análise da Procuradoria Geral do Estado, com escopo que sejam dirimidos os questionamentos sobre o reajuste das contraprestações dos Contratos, preservando o bom andamento dos mesmos, em especial o fluxo de pagamento. O parecer da PGE, em tese, deverá refletir em todos os contratos em execução do projeto miniusinas. Até a presente data, aguardando manifestação da PGE.**

- d) **Notificação. Informações contratuais.** Em 27.03.24, através do Ofício nº 821/2024/CMOG/SUPARC/SEAD (ID 011760877), a Concessionária foi notificada para apresentar informações e cumprimento das obrigações contratuais, no prazo de 10 (dez), fato que levou a SPE requerer dilação de prazo, sendo este concedido. Por conseguinte, em 28.04.2024, a Concessionária apresentou as informações requeridas (ID 013339413). No exame da documentação, o CMOG entendeu que seria necessário retificações, que se deu por meio do Ofício nº 1191/2024 (ID 012293897), especialmente no que se refere a apresentação de informações segmentadas, discriminadas e detalhadas por contrato celebrado, uma vez que, a Concessionária compilava suas informações gerais. Nesse sentido, em 17.05.2024 (ID 012719524), a SPE se manifesta, apresentado de forma segmentada, apenas o inventário de bens (ID 012719549). Em 05.06.2024, somente através de correio eletrônico, a Concessionária apresentou Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado da GM Energia, após a análise prévia da Auditoria Externa, contratada pela SPE (ID 013339469, 013339493).
- e) **Conta bancária recebimento contraprestação mensal.** Em 10.06.2024, a SPE requereu alteração de conta bancária para recebimento das contraprestações mensais, o pleito é fundamento em observação ao disposto nos contratos de concessão das miniusinas. Nesse sentido, a SUPARC submeteu a análise da demanda a SEFAZ, considerando ser o órgão competente na administração das receitas do Estado, em 13.06.2024 (ID 012980353). Sem manifestação até a presente data.

- f) **Desligamento de chave pela Equatorial. Processo 00002.005237/2024-42.** Considerando os Contratos de Concessão de Nº 03/2020, nº 04/2020, nº 07/2020 e nº 08/2020, firmado entre o Estado do Piauí e as Concessionárias GM Energia SPE Ltda e a SPE Rio Poti Energia; Considerando o protocolo pelas concessionárias, através do Ofício nº 60/2024 e nº 40/2024 (ID's 013013918, 013016056), no qual relatam e atestam o desligamento dos disjuntores de conexão com a distribuidora Equatorial Piauí, fato este recorrente. Diante dessa situação tem-se como consequência perda significativa da geração de energia, agravando-se por ser em mais de uma usina, e por consequência acarreta prejuízos na prestação dos serviços pela concessionária e para o Estado do Piauí. Nesse sentido, a SUPARC, em 14.06.2024, notificou a distribuidora de energia sobre a demanda das concessionárias, para que se manifeste acerca dos desligamentos, oscilações e quedas de chaves e apresente as medidas a serem tomadas para mitigação de danos as partes envolvidas. Sem resposta até a presente data.

## 4.2. DOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS

As imagens abaixo correspondem aos registros fotográficos realizados durante a visita técnica realizada no segundo trimestre de 2024.

### 4.2.1. Planta Fotovoltaica

A vegetação na área da miniusina está controlada. Em alguns pontos, foi identificado que a vegetação estava sobrepondo aos módulos fotovoltaicos. Além disso, observou-se também que os *trackers* estão em plena operação.









#### 4.2.2. Conclusão da conexão do aterramento dos *Trackers*

Observou-se que foram realizadas as conexões dos cabos de aterramento às estruturas dos *trackers* anteriormente irregulares, mitigando o risco de choque elétrico em caso de fuga de corrente elétrica.



#### 4.2.3. Inversores

Conforme realizada a inspeção visual, os inversores estão em pleno funcionamento. Observou-se que a concessionária implantou, como teste, uma cobertura mais robusta em alguns inversores com o objetivo de conter o aumento da temperatura e melhorar a eficiência dos mesmos (indicado com a seta). De acordo com o técnico responsável pela operação e manutenção da miniusina, essa alternativa não apresentou eficácia.



#### 4.2.4. Skid de Transformação e Gerador

O skid de transformação e o gerador estão em pleno funcionamento.

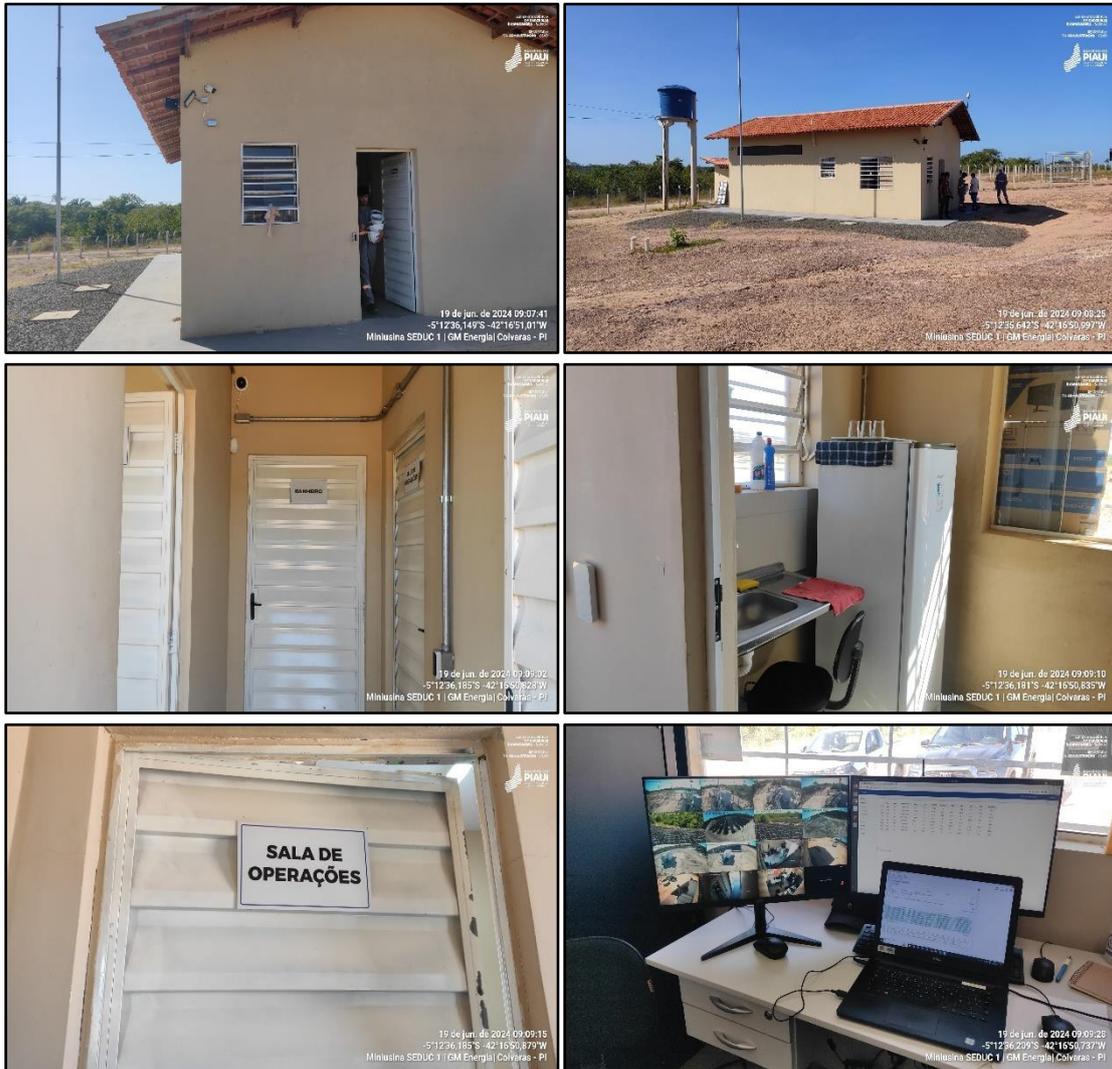


#### 4.2.5. Cabine Primária



#### 4.2.6. Prédio de O&M

O prédio de controle e supervisão encontra-se em operação e monitoramento de geração através do software SCADA. Almoxarifado contendo os materiais sobressalentes (módulos fotovoltaicos, bobinas de cabo, inversor e outros).





#### 4.2.7. Drenagem

O sistema de drenagem se encontra disponível para uso, a fim de garantir a proteção da planta fotovoltaica contra inundações.





#### 4.2.8. Estação Meteorológica



#### 4.2.9. Equipe



#### 4.3. DOS COMPROVANTES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A comprovação dos serviços prestados consta nos documentos acostados ao Processo SEI do Contrato. O ateste das obras e serviços realizados são comprovadas, ainda, através deste relatório, registros fotográficos e relatórios do Verificador Independente.

#### 4.4. DAS AÇÕES SOCIAIS

Dispõe o contrato que:

Cláusula 11.2. Para fins de cumprimento das ações de responsabilidade social, a CONCESSIONÁRIA, em parceria com a Universidade Estadual do Piauí – UESPI e por meio de alianças com entidade sem fins lucrativos, deverá estruturar e apoiar o funcionamento, na cidade de Teresina, do Centro de Formação e Pesquisa em Energias Renováveis do Piauí.

Cláusula 11.2.1 O Centro fomentar as atividades de pesquisas e a formação nas áreas de energias renováveis, promovendo o conhecimento científico e tecnológico, e terá como objetivos específicos:

- a. Capacitação e treinamento de mão de obra local e de servidores do Estado na área de tecnologia e energias renováveis;
- b. Implantação de plataforma para desenvolvimento e transferência de novas tecnologias;
- c. Realização de trabalhos de socialização de tecnologias associadas às energias renováveis em escolas públicas estaduais, contribuindo com a redução da evasão escolar;
- d. Realização de pesquisas e atividade de supervisão e monitoramento das miniusinas implantadas através da PPP.

Cláusula 11.2.2 Como atividades decorrentes da implantação da estrutura para execução do centro, a CONCESSIONÁRIA deverá arcar com parte das despesas da infraestrutura, compra e aquisição de equipamentos, mobiliário e apoio na manutenção do prédio onde será instalado o centro.

Cláusula 11.3. Considerando a existência de Memorando de Entendimento entre o Governo do Estado do Piauí e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), agência da ONU que possui função integradora na Agenda 2030, conforme Item 32 da Resolução A/RES/72/279, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 31 de Maio de 2018, a CONCESSIONÁRIA se compromete a integrar os ODS aos seus projetos sociais, com o apoio do PNUD na estruturação e implementação de tais projetos, com o objetivo de acelerar o atingimento das metas da Agenda 2030 e melhorar o IDH do Estado do Piauí, através da diminuição da pobreza, combate às alterações climáticas, melhoria da saúde materna e adolescente e busca pela igualdade de gênero.

Desta feita, cumprindo os dispositivos supramencionados, seguem as ações realizadas pela Concessionária.

#### **4.4.1. Centro de Energias Renováveis - CER**

O CER é o resultado de um retorno social das Concessionárias que atendem o “Projeto de Energia Limpa do Estado do Piauí”. São parceiros as concessionárias RIO POTI CONCESSIONÁRIA USINAS SOLAR PIAUÍ I E II SPE e GM ENERGIA SPE, através da Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC.

Nesse sentido, em cumprimento às regras contratuais, foi assinado Termo de Cooperação entre as Concessionárias do Projeto Energia Limpa do Piauí e a Universidade Estadual do Piauí (UESPI), para fins de executar o plano de implantação da estrutura para execução do Núcleo de Formação e Pesquisa em Energias Renováveis e Telecomunicações do Piauí, nos termos previsto no Anexo X da licitação, que tem por finalidade atender ao cumprimento das ações de responsabilidade social a serem implementadas no Núcleo de Formação e Pesquisa em Energia Sustentável – NUFPERPI, a fim de suprir as demandas associadas à capacitação profissional, o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da sociedade, mediante a aplicação do conhecimento científico e tecnológico em energias sustentáveis. O CER adquiriu da concessionária um total de 56 itens, dentre eles equipamentos e mobiliários para implantação da estrutura necessária para suprir as necessidades do projeto de formação e pesquisa.

No dia 23 de março de 2022, foi inaugurado o Núcleo de Formação e Pesquisa em Energias Renováveis e Telecomunicações do Piauí (NUFPERPI), com dois grandes complexos de Energias Renováveis (CER) e Telecomunicações (CTEL), colocando o Piauí no grupo de estados da federação que possuem um espaço especializado para o estudo de energias renováveis.

Além disso, o complexo é formado por três laboratórios:

- o Laboratório de Práticas em Energias Renováveis (LAPER), onde são abordadas a teoria e prática de tecnologias de energias renováveis e suas aplicações, podendo ser utilizadas nas áreas de projeto, execução, operação, manutenção e desenvolvimento de sistemas de energias renováveis;
- o Laboratório de Tecnologias Integradas (LATER), em que serão exploradas as tecnologias complementares ou de suporte integradas, conferindo grande interdisciplinaridade de tecnologias aplicadas;
- e o Centro de Monitoramento de Estudos Remotos (CMER), que é um laboratório aplicado para o monitoramento e operação remota em microgeração, minigeração, geração controlada e tecnologias de telecomando, podendo conferir a formação de tecnologias associadas à operação de sistemas eletroenergéticos e automação industrial.

No período de 11 a 13 de janeiro foi lançado o **Curso de Instalações Elétrica Básica**, carga horária de 40h, iniciado em 28/01/2023, com um total de 43 inscritos.

No período de 07 a 09 de junho foi lançado o **Curso de Cidades Inteligentes – Smart Cities**, carga horária de 40h, iniciado em 27/06/2023, com um total de 65 inscritos.

No período de 10 a 12 de agosto foi lançado o **Curso de Redes Ópticas Passivas**, carga

horária de 60h, iniciado em 24 de agosto, com um total de 98 inscritos.

O **Curso de Eficiência Energética: Visão Geral e Aplicada** ofertado pelo **NUFPERPI** com 40 vagas a serem disponibilizadas, com início previsto para o mês de outubro. Ao final desse curso o aluno deve ser capaz de compreender o que vem a ser eficiência energética e suas aplicações e tendências; praticar atividades de eficiência energética; reconhecer as principais regulações do mercado de energia; dominar as normas que estabelecem as condições gerais de fornecimento de energia elétrica; identificar os critérios técnicos e operacionais de projetos de eficiência energética; apontar melhorias nas fases de aquisição, transformação, consumo, cogeração e gerenciamento de energia; indicar ações de eficiência energética buscando a melhoria dos sistemas energéticos; especificar máquinas e equipamentos para otimizar os usos finais de energia; e realizar estudos e elaborar projetos de viabilidade econômica em projetos de eficiência energética.

Além disso, para o período considerado para este relatório, estão sendo desenvolvidos projetos no Laboratório de Práticas em Energias Renováveis (LAPER), atualmente em fase de prototipagem e desenvolvimento de tecnologias, que possibilitarão um melhor funcionamento do produto.

Segue abaixo os respectivos projetos de pesquisa:

- **Capturador de Mosquito;**
- **Estação meteorológica com pluviômetro de baixo custo e sustentável;**
- **Dispositivo de Coleta Não-Invasiva e Análise Diagnóstica Inteligente de Desvio de Coluna Cervical;** e
- **Sistema de Bombeamento Remoto Fotovoltaico com Interação Homem-Máquina.**

Em andamento estão os projetos de **acionador remoto para brinquedos de crianças portadoras de limitações físicas** e o **Fogão híbrido a Hidrogênio Verde e GLP**.

#### 4.5. DA AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS ENTREGUES PELO VERIFICADOR INDEPENDENTE

No que tange os relatórios de avaliação mensais referente aos meses abril a junho de 2024, cumpre informar que foram solicitadas retificações para complementação das informações enviadas, de acordo com as obrigações contratuais estipuladas ao Verificador Independente, tanto no Contrato de PPP, quando no contrato de verificação firmado.

As retificações foram feitas a contento, tendo sido reiterado, por esta Superintendência, através do Comitê de Monitoramento, a necessidade do fornecimento de um conteúdo mais aprofundado do Verificador sobre os índices de desempenho, considerando que estes atestam o pagamento da contraprestação devida, evitando subjetividades e garantindo, por consequência, segurança jurídica.

Ademais, o Verificador, nos termos do contrato firmado, está desenvolvendo um software para melhor aferição dos serviços e indicadores de desempenho das usinas. Nos relatórios do trimestre anterior foi mencionada a entrega do software de monitoramento do VEI até julho, fato este que não aconteceu.

## 5. CONCLUSÃO

Considerando as atividades executadas pela Concessionária durante o período de abril a junho de 2024, foi possível constatar o cumprimento das obrigações previstas no contrato de concessão, dentro dos quesitos apresentados.

Teresina (PI), 04 de julho de 2024.

Maria Helena Santos Soares  
Membro do CMOG – SUPARC

Eric Marinho do Nascimento  
Membro do CMOG – SUPARC

Antônio Marcos Gonçalves de Oliveira  
Membro do CMOG - SESAPI

Carlos Henrique dos Santos Prestes  
Membro do CMOG - SESAPI